

TERMO DE REFERÊNCIA
CONSULTORIA INDIVIDUAL

Edital 19/2025	
Título e Código do Projeto	Projeto 914BRZ1155 Promoção da Equidade e da Inclusão e Valorização da Diversidade na Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos
Local(s) de Trabalho	Território Nacional
Período do contrato:	Início: Após a assinatura do contrato Término: 11 meses após assinatura do contrato
Valor total:	R\$ 654.500,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), sendo R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais) por consultor.
Número de vagas:	7 (sete) vagas Consultor 1- Norte: Pará, Amapá, Roraima e Tocantins Consultor 2- Norte: Amazonas, Acre e Rondônia Consultor 3- Nordeste: Bahia, Sergipe, Piauí e Maranhão Consultor 4- Nordeste: Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará. Consultor 5- Sudeste Consultor 6- Sul Consultor 7- Centro Oeste
Enquadramento no Prodoc	Resultado 1.1: Processos de formulação e implementação de Programas e ações no âmbito das áreas de atuação da SECADI ajustados à aplicação de critérios de promoção da equidade e da valorização da Diversidade; Atividade 1.1.1 Realizar análises e propor estratégias de articulação Inter federativa e/ou intersetorial para a implementação de programas e ações voltados às modalidades, aos temas e aos públicos sobre os quais a Secretaria tem competência. Atividade 1.1.2 Elaborar estudos sobre metodologias participativas de formulação e implementação de programas e ações de governo voltadas à educação, visando à inclusão e à equidade. Atividade 1.1.3 Produzir estudos que subsidiem a normatização, o planejamento e o desenvolvimento de práticas e instâncias de formulação e implementação de programas e ações voltados às modalidades, aos temas e aos públicos sobre os quais a Secretaria tem competência.

1 – FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada, na modalidade produto, para o desenvolvimento de estudos subsidiários ao processo de mapeamento da oferta e implementação do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM, observando as especificidades de cada modalidade, Urbano e Campo, nos estados, municípios e Distrito Federal, a fim de estimular a oferta e a execução adequada do Programa, bem como auxiliar a Coordenação-Geral da Juventude no monitoramento e avaliação do Programa.

a) Contexto da consultoria

A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão – SECADI/MEC é responsável pela formulação, orientação e implementação de políticas públicas e programas governamentais voltados à valorização da diversidade e das diferenças, à promoção dos direitos humanos e à inclusão educacional para superação das desigualdades educacionais e sociais. Conforme Art. 33 do Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, à Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão compete:

I - planejar, coordenar, avaliar e monitorar, em articulação com os sistemas de ensino, a implementação de políticas para a educação das relações étnico-raciais, a alfabetização e a educação de jovens e adultos, a educação do campo, a educação escolar indígena, a educação em áreas remanescentes de quilombos, a educação em direitos humanos, a educação ambiental e a educação especial;

II - articular ações de cooperação técnica e financeira entre a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e os organismos nacionais e internacionais, voltadas a educação das relações étnico-raciais, alfabetização e educação de jovens e adultos, educação do campo, educação escolar indígena, educação em áreas remanescentes de quilombos, educação em direitos humanos, educação ambiental e educação especial;

III - planejar e coordenar a formulação e a implementação de políticas públicas, em parceria com os sistemas de ensino, destinadas à educação bilíngue de surdos, surdo-cegos e deficientes auditivos que considerem a Língua Brasileira de Sinais - Libras como primeira língua e língua de instrução e a Língua Portuguesa na modalidade escrita como segunda língua;

IV - planejar, coordenar, monitorar e avaliar a implementação de políticas de educação para a juventude, em articulação com os sistemas de ensino e com os órgãos executores das políticas de juventude, com vistas à garantia do direito à educação por meio da promoção das condições de acesso, participação e aprendizagem com equidade;

V - planejar, coordenar, avaliar e orientar a formulação e a implementação de políticas de educação em direitos humanos, educação ambiental e cidadania, em articulação com os sistemas de ensino, com vistas à superação de preconceitos e à eliminação de atitudes discriminatórias no ambiente escolar;

VI - coordenar ações transversais para promover educação continuada, alfabetização de jovens e adultos, diversidade, direitos humanos, educação inclusiva e educação ambiental, com vistas à efetivação de políticas públicas de que trata esta Secretaria, em todos os níveis, etapas e modalidades;

VII - apoiar o desenvolvimento de ações para promover educação continuada, alfabetização, diversidade, direitos humanos, educação inclusiva e educação ambiental, com vistas à efetivação de políticas públicas intersetoriais;

VIII - articular ações de cooperação técnica e financeira com órgãos e entidades públicos voltadas à educação das relações étnico-raciais, à alfabetização e à educação de jovens e adultos, à educação do campo, à educação escolar indígena, à educação em áreas

remanescentes de quilombos, à educação em direitos humanos, à educação ambiental, à educação especial e à educação bilíngue para surdos;

IX - acompanhar a condicionalidade em educação de estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família, em parceria com os sistemas de ensino;

X - coordenar políticas educacionais voltadas à equidade e à redução de desigualdades;

XI - propor o aperfeiçoamento das políticas e dos mecanismos de financiamento da educação básica, em particular do Fundeb, em articulação com a Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino, os sistemas de ensino e as entidades vinculadas competentes, para a equidade e a redução de desigualdades; e

XII - planejar, coordenar, avaliar e orientar a formulação e a implementação de políticas de enfrentamento da violência escolar, em parceria com os demais órgãos relacionados ao tema.

À Diretoria de Políticas de Educação de Jovens e Adultos compete:

I - Desenvolver programas e ações transversais de educação para a juventude nos sistemas de ensino, com vistas à garantia da escolarização e à ampliação das oportunidades de inclusão social;

II - Promover ações para a formação de gestores e de educadores e o desenvolvimento de materiais didáticos e pedagógicos, voltados à educação e à inclusão de jovens junto aos sistemas de ensino;

III - Organizar e coordenar os sistemas de informação, monitoramento e análise de indicadores referentes aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Diretoria, em articulação com áreas afins do Ministério e de outros órgãos governamentais;

IV - Apoiar, técnica e financeiramente, os sistemas de ensino para a implementação de programas, projetos e ações voltados à promoção da educação para a juventude em articulação com iniciativas de inclusão social;

e

V - Desenvolver estudos sobre as situações de vulnerabilidade e impacto das políticas educacionais relacionadas à juventude.

Dada a amplitude e a complexidade de seu campo de atuação, esta Secretaria tem firmado Termos de Acordo de Cooperação Técnica com Organismos Internacionais com a finalidade de, no âmbito dos objetos dos projetos de cooperação técnica, proporcionar a atuação de especialistas para a realização de estudos, elaboração de referenciais avaliativos, assim como de outras atividades que demandam conhecimentos e experiências específicos.

A Coordenação-Geral de Políticas Educacionais para a Juventude (CGJUV), criada pelo mesmo decreto, integra a estrutura regimental com a função de desenvolver programas e ações transversais de educação voltados às juventudes nos sistemas de ensino. Suas atribuições incluem a promoção de iniciativas para a formação de gestores e educadores, o desenvolvimento de materiais didáticos e pedagógicos, bem como a organização e coordenação de sistemas de informação, monitoramento e análise de indicadores relacionados aos programas e projetos sob sua responsabilidade.

Além disso, a CGJUV atua em articulação com áreas correlatas do Ministério e de outros órgãos governamentais, prestando apoio técnico e financeiro aos sistemas de ensino para a implementação de programas, projetos e ações voltados à educação da juventude, em alinhamento com iniciativas de inclusão social. Também é incumbida de realizar estudos sobre situações de vulnerabilidade e o impacto das políticas educacionais direcionadas às juventudes, contribuindo para o aprimoramento das estratégias no campo educacional

Nesse contexto, destacam-se o Programa Nacional de Inclusão de Jovens, Projovem Urbano e o Projovem Campo – Saberes da Terra, duas das quatro modalidades previstas no programa, instituídas pela Lei nº 11.692/2008 e regulamentadas pelo Decreto nº 6.629/2008. Essas modalidades têm como público-alvo jovens de 18 a 29 anos que não concluíram o ensino fundamental, e visam promover ações integradas que permitam sua reintegração ao processo educacional, aliada à qualificação profissional em nível de formação inicial e ao desenvolvimento humano, buscando, assim, uma formação integral do estudante.

A Coordenação-Geral de Políticas Educacionais para a Juventude (CGJUV), vinculada ao Gabinete da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi), oferece apoio técnico e financeiro aos entes federados que aderiram a essas modalidades do Projovem. Esse apoio é realizado por meio de ações sistemáticas, como a formação continuada de gestores e formadores, a formulação e disseminação de orientações sobre as diferentes etapas de implementação, a oferta de materiais didáticos específicos, o acompanhamento e a orientação dos registros de matrícula e frequência dos estudantes em sistema próprio, além de utilizar a pesquisa como princípio educativo.

b) Motivos e relevância

O pacto federativo assegurado pela Constituição Federal de 1988 exige, para sua efetivação, um regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. No campo educacional, a regulamentação desse regime, como instrumento de articulação entre os sistemas já existentes – federal, distrital, estaduais e municipais –, é fundamental para garantir o direito à educação com equidade. Marcos legais da educação, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o Plano Nacional de Educação (PNE), reforçam que o regime de colaboração é condição para a promoção da aprendizagem e da qualidade da educação no Brasil.

Considerando esse fator e com o objetivo de aprimorar a gestão, esta Coordenação-Geral, em consonância com as diretrizes do Programa, promove ações articuladas com instituições que desenvolvem políticas voltadas para a juventude. Além disso, incentiva o diálogo com movimentos juvenis, sociais e sindicais, tanto urbanos quanto rurais, bem como com Colegiados Territoriais, Fóruns Locais de Educação do Campo e de Educação de Jovens e Adultos. Essas ações buscam fortalecer a integração entre as políticas públicas destinadas à juventude, ampliar as oportunidades de sucesso educacional dos estudantes e incentivar a participação ativa dos jovens nesses espaços.

Para garantir o acompanhamento e a efetividade das iniciativas, a Coordenação-Geral também orienta a constituição de Comitês Gestores Locais, responsáveis por monitorar, controlar e avaliar a implementação local do Projovem Campo – Saberes da Terra e do Projovem Urbano.

Com o objetivo de avaliar a articulação e aprimorar o processo de gestão do Projovem Campo – Saberes da Terra e do Projovem Urbano, esta Coordenação-Geral planeja desenvolver pesquisas e estudos junto aos Entes Executores- EEx do Programa durante sua edição de 2024 a 2027. A iniciativa visa acompanhar e avaliar a

articulação e a gestão, contribuindo para a qualificação educacional, especialmente no planejamento, coordenação, controle e avaliação de políticas públicas voltadas ao atendimento de jovens no âmbito do Projovem Urbano e do Projovem Campo – Saberes da Terra.

c) Necessidade da consultoria

A consultoria no âmbito do projeto 914BRZ1155 “Promoção da Equidade e da Inclusão e Valorização da Diversidade na Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos”, faz-se necessária para subsidiar a SECADI em seu papel de articular e mobilizar as ações do Projovem voltadas para as modalidades da Secretaria, no contexto do desafio do governo federal em garantir a equidade no sistema educacional por meio de seu papel indutor de coordenar a educação nacional para que alcance os territórios.

A resolução nº 26, de 25 de outubro de 2024, abrange o Projovem nas modalidades Urbano e Campo-Saberes da Terra, com o ciclo de adesão referente ao período de 2024 a 2027. Para aderir ao programa, é necessário que os interessados integrem previamente o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação de Jovens e Adultos e preencham o Termo de Adesão no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle- SIMEC dentro de 30 dias após a abertura do período de adesão, conforme cronograma divulgado pelo MEC.

Nesse processo, os Entes Executores têm diversas responsabilidades, devem aderir ao programa por meio do preenchimento do Termo de Adesão no sistema SIMEC, elaborar o Plano de Implementação em até 15 dias após sua disponibilização, acompanhar a transferência de recursos via conta bancária específica e realizar a matrícula dos jovens atendendo aos critérios do programa. Além disso, é obrigatório assegurar que os estudantes beneficiários assinem o Termo de Compromisso disponível no site do MEC, bem como realizar o cadastramento, a atualização de informações cadastrais e o lançamento da frequência mensal dos estudantes no SIMEC.

Para o ciclo de 2024 a 2027, o programa prevê o pagamento de um auxílio financeiro mensal de R\$ 100,00 aos estudantes matriculados que alcançarem uma frequência mínima de 75%, com base nos registros no SIMEC.

Nesta perspectiva, a CGJUV identifica a necessidade de contratação de consultoria especializada, com experiência em articulação com instituições implementadoras de políticas públicas para a juventude, movimentos juvenis e sociais de controle de políticas públicas. O objetivo é qualificar, orientar e acompanhar territorialmente o processo de adesão e execução do Projovem, nas modalidades Urbano e Campo-Saberes da Terra.

2 - ENQUADRAMENTO NO PRODOC

Resultado 1.1: Processos de formulação e implementação de Programas e ações no âmbito das áreas de atuação da SECADI ajustados à aplicação de critérios de promoção da equidade e da valorização da Diversidade;

Atividade 1.1.1 Realizar análises e propor estratégias de articulação Inter federativa e/ou intersetorial para a

implementação de programas e ações voltados às modalidades, aos temas e aos públicos sobre os quais a Secretaria tem competência.

Atividade 1.1.2 Elaborar estudos sobre metodologias participativas de formulação e implementação de programas e ações de governo voltadas à educação, visando à inclusão e à equidade.

Atividade 1.1.3 Produzir estudos que subsidiem a normatização, o planejamento e o desenvolvimento de práticas e instâncias de formulação e implementação de programas e ações voltados às modalidades, aos temas e aos públicos sobre os quais a Secretaria tem competência.

3 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

CONSULTOR 1 - Região Norte: Pará, Amapá, Roraima e Tocantins.

Produto 1 – Documento técnico contendo estudo analítico sobre a adesão dos entes federados ao Projovem Urbano, ciclo de 2024 a 2027, na região Norte: Pará, Amapá, Roraima e Tocantins.

Atividade 1.1: Realizar estudo comparativo entre a meta prevista e as matrículas efetivadas, visando aperfeiçoar as estratégias utilizadas na organização da oferta de matrículas do Projovem Urbano na região Norte: Pará, Amapá, Roraima e Tocantins.

Atividade 1.2: Identificar quais ações e estratégias de busca ativa foram aplicadas para a montagem das turmas do Projovem Urbano na região Norte: Pará, Amapá, Roraima e Tocantins.

Produto 2 – Documento técnico contendo estudo analítico sobre a adesão dos entes federados ao Projovem Campo Saberes da Terra, ciclo de 2024 a 2027, na região Norte: Pará, Amapá, Roraima e Tocantins.

Atividade 2.1: Realizar estudo comparativo entre a meta prevista e as matrículas efetivadas, visando aperfeiçoar as estratégias utilizadas na organização da oferta de matrículas do Projovem Campo Saberes da Terra na região Norte: Pará, Amapá, Roraima e Tocantins.

Atividade 2.2: Identificar quais ações e estratégias de busca ativa foram aplicadas para a montagem das turmas do Projovem Campo Saberes da Terra na região Norte: Pará, Amapá, Roraima e Tocantins.

Produto 3 - Documento técnico contendo Plano de Ação para Fortalecimento da Operacionalização do Projovem pelos agentes do Projovem nas modalidades do Projovem Urbano e/ou Campo - Saberes da Terra, na região Norte: Pará, Amapá, Roraima e Tocantins.

Atividade 3.1: Realizar análise do processo de implementação do Projovem, considerando as etapas de adesão, disponibilização de vagas, formação de turmas considerando as competências de cada agente do Programa, estabelecidas pela resolução nº 26, de 25 de outubro de 2024.

Atividade 3.2: Propor estratégias e ações para a integração e coordenação entre os agentes do Projovem, de

acordo com a resolução nº 26, de 25 de outubro de 2024.

Produto 4 - Documento técnico contendo avaliação sobre a permanência e conclusão dos estudantes do Projovem nas modalidades do Projovem Urbano e/ou Campo- Saberes da Terra, ciclo 2024 a 2027, na região Norte: Pará, Amapá, Roraima e Tocantins.

Atividade 4.1: Produção de diagnóstico, por meio da aplicação de questionário, a fim de obter dados qualitativos sobre o impacto do auxílio estudantil na permanência dos estudantes na região Norte: Pará, Amapá, Roraima e Tocantins.

Atividade 4.2: Produção de diagnóstico, por meio de aplicação de questionário a fim de obter dados quantitativos e qualitativos sobre o impacto das salas de acolhimento na permanência dos estudantes na região Norte: Pará, Amapá, Roraima e Tocantins.

CONSULTOR 2 - Região Norte: Amazonas, Acre e Rondônia.

Produto 1 – Documento técnico contendo estudo analítico sobre a adesão dos entes federados ao Projovem Urbano, ciclo de 2024 a 2027, na região Norte: Amazonas, Acre e Rondônia.

Atividade 1.1: Realizar estudo comparativo entre a meta prevista e as matrículas efetivadas, visando aperfeiçoar as estratégias utilizadas na organização da oferta de matrículas do Projovem Urbano na Região Norte: Amazonas, Acre e Rondônia.

Atividade 1.2: Identificar quais ações e estratégias de busca ativa foram aplicadas para a montagem das turmas do Projovem Urbano na Região Norte: Amazonas, Acre e Rondônia.

Produto 2 – Documento técnico contendo estudo analítico sobre a adesão dos entes federados ao Projovem Campo Saberes da Terra, ciclo de 2024 a 2027, na região Norte: Amazonas, Acre e Rondônia.

Atividade 2.1: Realizar estudo comparativo entre a meta prevista e as matrículas efetivadas, visando aperfeiçoar as estratégias utilizadas na organização da oferta de matrículas do Projovem Campo Saberes da Terra na Região Norte: Amazonas, Acre e Rondônia.

Atividade 2.2: Identificar quais ações e estratégias de busca ativa foram aplicadas para a montagem das turmas do Projovem Campo Saberes da Terra na Região Norte: Amazonas, Acre e Rondônia.

Produto 3 - Documento técnico contendo Plano de Ação para Fortalecimento da Operacionalização do Projovem pelos agentes do Projovem nas modalidades do Projovem Urbano e/ou Campo - Saberes da Terra, na região Norte: Amazonas, Acre e Rondônia.

Atividade 3.1: Realizar análise do processo de implementação do Projovem, considerando as etapas de adesão,

disponibilização de vagas, formação de turmas considerando as competências de cada agente do Programa, estabelecidas pela resolução nº 26, de 25 de outubro de 2024.

Atividade 3.2: Propor estratégias e ações para a integração e coordenação entre os agentes do Projovem, de acordo com a resolução nº 26, de 25 de outubro de 2024.

Produto 4 - Documento técnico contendo avaliação sobre a permanência e conclusão dos estudantes do Projovem nas modalidades do Projovem Urbano e/ou Campo- Saberes da Terra, ciclo 2024 a 2027, na região Norte: Amazonas, Acre e Rondônia.

Atividade 4.1: Produção de diagnóstico, por meio da aplicação de questionário, a fim de obter dados qualitativos sobre o impacto do auxílio estudantil na permanência dos estudantes na Região Norte: Amazonas, Acre e Rondônia.

Atividade 4.2: Produção de diagnóstico, por meio de aplicação de questionário a fim de obter dados quantitativos e qualitativos sobre o impacto das salas de acolhimento na permanência dos estudantes na Região Norte: Amazonas, Acre e Rondônia.

CONSULTOR 3 - Região Nordeste: Bahia, Sergipe, Piauí e Maranhão.

Produto 1 – Documento técnico contendo estudo analítico sobre a adesão dos entes federados ao Projovem Urbano, ciclo de 2024 a 2027, na região Nordeste: Bahia, Sergipe, Piauí e Maranhão.

Atividade 1.1: Realizar estudo comparativo entre a meta prevista e as matrículas efetivadas, visando aperfeiçoar as estratégias utilizadas na organização da oferta de matrículas do Projovem na Região Urbano Nordeste: Bahia, Sergipe, Piauí e Maranhão.

Atividade 1.2: Identificar quais ações e estratégias de busca ativa foram aplicadas para a montagem das turmas do Projovem Urbano na Região Urbano Nordeste: Bahia, Sergipe, Piauí e Maranhão.

Produto 2 – Documento técnico contendo estudo analítico sobre a adesão dos entes federados ao Projovem Campo Saberes da Terra, ciclo de 2024 a 2027, na região Nordeste: Bahia, Sergipe, Piauí e Maranhão.

Atividade 2.1: Realizar estudo comparativo entre a meta prevista e as matrículas efetivadas, visando aperfeiçoar as estratégias utilizadas na organização da oferta de matrículas do Projovem Campo Saberes da Terra na Região Nordeste: Bahia, Sergipe, Piauí e Maranhão.

Atividade 2.2: Identificar quais ações e estratégias de busca ativa foram aplicadas para a montagem das turmas do Projovem Campo Saberes da Terra na Região Nordeste: Bahia, Sergipe, Piauí e Maranhão.

Produto 3 - Documento técnico contendo Plano de Ação para Fortalecimento da Operacionalização do Projovem pelos agentes do Projovem nas modalidades do Projovem Urbano e/ou Campo - Saberes da Terra,

na região Nordeste: Bahia, Sergipe, Piauí e Maranhão.

Atividade 3.1: Realizar análise do processo de implementação do Projovem, considerando as etapas de adesão, disponibilização de vagas, formação de turmas considerando as competências de cada agente do Programa, estabelecidas pela resolução nº 26, de 25 de outubro de 2024.

Atividade 3.2: Propor estratégias e ações para a integração e coordenação entre os agentes do Projovem, de acordo com a resolução nº 26, de 25 de outubro de 2024.

Produto 4 - Documento técnico contendo avaliação sobre a permanência e conclusão dos estudantes do Projovem nas modalidades do Projovem Urbano e/ou Campo- Saberes da Terra, ciclo 2024 a 2027, na região Nordeste: Bahia, Sergipe, Piauí e Maranhão.

Atividade 4.1: Produção de diagnóstico, por meio da aplicação de questionário, a fim de obter dados qualitativos sobre o impacto do auxílio estudantil na permanência dos estudantes na Região Nordeste: Bahia, Sergipe, Piauí e Maranhão.

Atividade 4.2: Produção de diagnóstico, por meio de aplicação de questionário a fim de obter dados quantitativos e qualitativos sobre o impacto das salas de acolhimento na permanência dos estudantes na Região Nordeste: Bahia, Sergipe, Piauí e Maranhão.

CONSULTOR 4 - Região Nordeste: Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará.

Produto 1 – Documento técnico contendo estudo analítico sobre a adesão dos entes federados ao Projovem Urbano, ciclo de 2024 a 2027, na região Nordeste: Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará.

Atividade 1.1: Realizar estudo comparativo entre a meta prevista e as matrículas efetivadas, visando aperfeiçoar as estratégias utilizadas na organização da oferta de matrículas do Projovem Urbano na Região Nordeste: Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará.

Atividade 1.2: Identificar quais ações e estratégias de busca ativa foram aplicadas para a montagem das turmas do Projovem Urbano na Região Nordeste: Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará.

Produto 2 – Documento técnico contendo estudo analítico sobre a adesão dos entes federados ao Projovem Campo Saberes da Terra, ciclo de 2024 a 2027, na região Nordeste: Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará.

Atividade 2.1: Realizar estudo comparativo entre a meta prevista e as matrículas efetivadas, visando aperfeiçoar as estratégias utilizadas na organização da oferta de matrículas do Projovem Campo Saberes da Terra na Região Nordeste: Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará.

Atividade 2.2: Identificar quais ações e estratégias de busca ativa foram aplicadas para a montagem das turmas

do Projovem Campo Saberes da Terra na Região Nordeste: Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará.

Produto 3 - Documento técnico contendo Plano de Ação para Fortalecimento da Operacionalização do Projovem pelos agentes do Projovem nas modalidades do Projovem Urbano e/ou Campo - Saberes da Terra, na região Nordeste: Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará.

Atividade 3.1: Realizar análise do processo de implementação do Projovem, considerando as etapas de adesão, disponibilização de vagas, formação de turmas considerando as competências de cada agente do Programa, estabelecidas pela resolução nº 26, de 25 de outubro de 2024.

Atividade 3.2: Propor estratégias e ações para a integração e coordenação entre os agentes do Projovem, de acordo com a resolução nº 26, de 25 de outubro de 2024.

Produto 4 - Documento técnico contendo avaliação sobre a permanência e conclusão dos estudantes do Projovem nas modalidades do Projovem Urbano e/ou Campo- Saberes da Terra, ciclo 2024 a 2027, na região Nordeste: Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará.

Atividade 4.1: Produção de diagnóstico, por meio da aplicação de questionário, a fim de obter dados qualitativos sobre o impacto do auxílio estudantil na permanência dos estudantes na Região Nordeste: Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará.

Atividade 4.2: Produção de diagnóstico, por meio de aplicação de questionário a fim de obter dados quantitativos e qualitativos sobre o impacto das salas de acolhimento na permanência dos estudantes na Região Nordeste: Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará.

CONSULTOR 5 - Região Sudeste.

Produto 1 – Documento técnico contendo estudo analítico sobre a adesão dos entes federados ao Projovem Urbano, ciclo de 2024 a 2027, na região Sudeste.

Atividade 1.1: Realizar estudo comparativo entre a meta prevista e as matrículas efetivadas, visando aperfeiçoar as estratégias utilizadas na organização da oferta de matrículas do Projovem Urbano na Região Sudeste.

Atividade 1.2: Identificar quais ações e estratégias de busca ativa foram aplicadas para a montagem das turmas do Projovem Urbano na Região Sudeste.

Produto 2 – Documento técnico contendo estudo analítico sobre a adesão dos entes federados ao Projovem Campo Saberes da Terra, ciclo de 2024 a 2027, na região Sudeste.

Atividade 2.1: Realizar estudo comparativo entre a meta prevista e as matrículas efetivadas, visando aperfeiçoar

as estratégias utilizadas na organização da oferta de matrículas do Projovem Campo Saberes da Terra na Região Sudeste.

Atividade 2.2: Identificar quais ações e estratégias de busca ativa foram aplicadas para a montagem das turmas do Projovem Campo Saberes da Terra na Região Sudeste.

Produto 3 - Documento técnico contendo Plano de Ação para Fortalecimento da Operacionalização do Projovem pelos agentes do Projovem nas modalidades do Projovem Urbano e/ou Campo - Saberes da Terra, na região Sudeste.

Atividade 3.1: Realizar análise do processo de implementação do Projovem, considerando as etapas de adesão, disponibilização de vagas, formação de turmas considerando as competências de cada agente do Programa, estabelecidas pela resolução nº 26, de 25 de outubro de 2024.

Atividade 3.2: Propor estratégias e ações para a integração e coordenação entre os agentes do Projovem, de acordo com a resolução nº 26, de 25 de outubro de 2024.

Produto 4 - Documento técnico contendo avaliação sobre a permanência e conclusão dos estudantes do Projovem nas modalidades do Projovem Urbano e/ou Campo- Saberes da Terra, ciclo 2024 a 2027, na região Sudeste.

Atividade 4.1: Produção de diagnóstico, por meio da aplicação de questionário, a fim de obter dados qualitativos sobre o impacto do auxílio estudantil na permanência dos estudantes na Região Sudeste.

Atividade 4.2: Produção de diagnóstico, por meio de aplicação de questionário a fim de obter dados quantitativos e qualitativos sobre o impacto das salas de acolhimento na permanência dos estudantes na Região Sudeste.

CONSULTOR 6 - Região Sul.

Produto 1 – Documento técnico contendo estudo analítico sobre a adesão dos entes federados ao Projovem Urbano, ciclo de 2024 a 2027, na região Sul.

Atividade 1.1: Realizar estudo comparativo entre a meta prevista e as matrículas efetivadas, visando aperfeiçoar as estratégias utilizadas na organização da oferta de matrículas do Projovem Urbano na Região Sul.

Atividade 1.2: Identificar quais ações e estratégias de busca ativa foram aplicadas para a montagem das turmas do Projovem Urbano na Região Sul.

Produto 2 – Documento técnico contendo estudo analítico sobre a adesão dos entes federados ao Projovem Campo Saberes da Terra, ciclo de 2024 a 2027, na região Sul.

Atividade 2.1: Realizar estudo comparativo entre a meta prevista e as matrículas efetivadas, visando aperfeiçoar as estratégias utilizadas na organização da oferta de matrículas do Projovem Campo Saberes da Terra na Região Sul.

Atividade 2.2: Identificar quais ações e estratégias de busca ativa foram aplicadas para a montagem das turmas do Projovem Campo Saberes da Terra na Região Sul.

Produto 3 - Documento técnico contendo Plano de Ação para Fortalecimento da Operacionalização do Projovem pelos agentes do Projovem nas modalidades do Projovem Urbano e/ou Campo - Saberes da Terra, na região Sul.

Atividade 3.1: Realizar análise do processo de implementação do Projovem, considerando as etapas de adesão, disponibilização de vagas, formação de turmas considerando as competências de cada agente do Programa, estabelecidas pela resolução nº 26, de 25 de outubro de 2024.

Atividade 3.2: Propor estratégias e ações para a integração e coordenação entre os agentes do Projovem, de acordo com a resolução nº 26, de 25 de outubro de 2024.

Produto 4 - Documento técnico contendo avaliação sobre a permanência e conclusão dos estudantes do Projovem nas modalidades do Projovem Urbano e/ou Campo- Saberes da Terra, ciclo 2024 a 2027, na região Sul.

Atividade 4.1: Produção de diagnóstico, por meio da aplicação de questionário, a fim de obter dados qualitativos sobre o impacto do auxílio estudantil na permanência dos estudantes na Região Sul.

Atividade 4.2: Produção de diagnóstico, por meio de aplicação de questionário a fim de obter dados quantitativos e qualitativos sobre o impacto das salas de acolhimento na permanência dos estudantes na Região Sul.

CONSULTOR 7 - Região Centro Oeste.

Produto 1 – Documento técnico contendo estudo analítico sobre a adesão dos entes federados ao Projovem Urbano, ciclo de 2024 a 2027, na região Centro Oeste.

Atividade 1.1: Realizar estudo comparativo entre a meta prevista e as matrículas efetivadas, visando aperfeiçoar as estratégias utilizadas na organização da oferta de matrículas do Projovem Urbano na Região Centro Oeste.

Atividade 1.2: Identificar quais ações e estratégias de busca ativa foram aplicadas para a montagem das turmas do Projovem Urbano na Região Centro Oeste.

Produto 2 – Documento técnico contendo estudo analítico sobre a adesão dos entes federados ao Projovem Campo Saberes da Terra, ciclo de 2024 a 2027, na região Centro Oeste.

Atividade 2.1: Realizar estudo comparativo entre a meta prevista e as matrículas efetivadas, visando aperfeiçoar as estratégias utilizadas na organização da oferta de matrículas do Projovem Campo Saberes da Terra na Região Centro Oeste.

Atividade 2.2: Identificar quais ações e estratégias de busca ativa foram aplicadas para a montagem das turmas do Projovem Campo Saberes da Terra na Região Centro Oeste.

Produto 3 - Documento técnico contendo Plano de Ação para Fortalecimento da Operacionalização do Projovem pelos agentes do Projovem nas modalidades do Projovem Urbano e/ou Campo - Saberes da Terra, na região Centro Oeste.

Atividade 3.1: Realizar análise do processo de implementação do Projovem, considerando as etapas de adesão, disponibilização de vagas, formação de turmas considerando as competências de cada agente do Programa, estabelecidas pela resolução nº 26, de 25 de outubro de 2024.

Atividade 3.2: Propor estratégias e ações para a integração e coordenação entre os agentes do Projovem, de acordo com a resolução nº 26, de 25 de outubro de 2024.

Produto 4 - Documento técnico contendo avaliação sobre a permanência e conclusão dos estudantes do Projovem nas modalidades do Projovem Urbano e/ou Campo- Saberes da Terra, ciclo 2024 a 2027, na região Centro Oeste.

Atividade 4.1: Produção de diagnóstico, por meio da aplicação de questionário, a fim de obter dados qualitativos sobre o impacto do auxílio estudantil na permanência dos estudantes na Região Centro Oeste.

Atividade 4.2: Produção de diagnóstico, por meio de aplicação de questionário a fim de obter dados quantitativos e qualitativos sobre o impacto das salas de acolhimento na permanência dos estudantes na Região Centro Oeste.

4 - CRONOGRAMA DE ENTREGAS

CONSULTOR 1 - Região Norte: Pará, Amapá, Roraima e Tocantins.

Produtos	Prazo de Entrega	Valor em R\$
Produto 1 - Documento técnico contendo estudo analítico sobre a adesão dos entes federados ao Projovem Urbano, ciclo de 2024 a 2027, na região Norte Pará, Amapá, Roraima e Tocantins.	Até 45 dias após assinatura do contrato	R\$ 23.000,00
Produto 2 – Documento técnico contendo estudo analítico	Até 140 dias após	R\$ 21.000,00

Produtos	Prazo de Entrega	Valor em R\$
sobre a adesão dos entes federados ao Projovem Campo Saberes da Terra, ciclo de 2024 a 2027, na região Norte Pará, Amapá, Roraima e Tocantins.	assinatura do contrato.	
Produto 3 - Documento técnico contendo Plano de Ação para Fortalecimento da Operacionalização do Projovem pelos agentes do Projovem nas modalidades do Projovem Urbano e/ou Campo - Saberes da Terra, na região Norte Pará, Amapá, Roraima e Tocantins.	Até 235 dias após assinatura do contrato.	R\$ 22.000,00
Produto 4 - Documento técnico contendo avaliação sobre a permanência e conclusão dos estudantes do Projovem nas modalidades do Projovem Urbano e/ou Campo- Saberes da Terra, ciclo 2024 a 2027, na região Norte Pará, Amapá, Roraima e Tocantins.	Até 330 dias após a assinatura do contrato.	R\$ 27.500,00
VALOR TOTAL		R\$ 93.500,00

CONSULTOR 2 - Região Norte: Amazonas, Acre e Rondônia.

Produtos	Prazo de Entrega	Valor em R\$
Produto 1 – Documento técnico contendo estudo analítico sobre a adesão dos entes federados ao Projovem Urbano, ciclo de 2024 a 2027, na região Norte Amazonas, Acre e Rondônia.	Até 45 dias após assinatura do contrato	R\$ 23.000,00
Produto 2 – Documento técnico contendo estudo analítico sobre a adesão dos entes federados ao Projovem Campo Saberes da Terra, ciclo de 2024 a 2027, na região Norte Amazonas, Acre e Rondônia.	Até 140 dias após assinatura do contrato.	R\$ 21.000,00
Produto 3 - Documento técnico contendo Plano de Ação para Fortalecimento da Operacionalização do Projovem pelos agentes do Projovem nas modalidades do Projovem Urbano e/ou Campo - Saberes da Terra, na região Norte Amazonas, Acre e Rondônia.	Até 235 dias após assinatura do contrato.	R\$ 22.000,00
Produto 4 - Documento técnico contendo avaliação sobre a permanência e conclusão dos estudantes do Projovem nas modalidades do Projovem Urbano e/ou Campo- Saberes da Terra, ciclo 2024 a 2027, na região Norte Amazonas, Acre e	Até 330 dias após a assinatura do contrato.	R\$ 27.500,00

Produtos	Prazo de Entrega	Valor em R\$
Rondônia.		
VALOR TOTAL		R\$ 93.500,00

CONSULTOR 3 - Região Nordeste: Bahia, Sergipe, Piauí e Maranhão.

Produtos	Prazo de Entrega	Valor em R\$
Produto 1 – Documento técnico contendo estudo analítico sobre a adesão dos entes federados ao Projovem Urbano, ciclo de 2024 a 2027, na região Nordeste Bahia, Sergipe, Piauí e Maranhão.	Até 45 dias após assinatura do contrato	R\$ 23.000,00
Produto 2 – Documento técnico contendo estudo analítico sobre a adesão dos entes federados ao Projovem Campo Saberes da Terra, ciclo de 2024 a 2027, na região Norte Bahia, Sergipe, Piauí e Maranhão.	Até 140 dias após assinatura do contrato.	R\$ 21.000,00
Produto 3 - Documento técnico contendo Plano de Ação para Fortalecimento da Operacionalização do Projovem pelos agentes do Projovem nas modalidades do Projovem Urbano e/ou Campo - Saberes da Terra, na região Norte Bahia, Sergipe, Piauí e Maranhão.	Até 235 dias após assinatura do contrato.	R\$ 22.000,00
Produto 4 - Documento técnico contendo avaliação sobre a permanência e conclusão dos estudantes do Projovem nas modalidades do Projovem Urbano e/ou Campo- Saberes da Terra, ciclo 2024 a 2027, na região Norte Bahia, Sergipe, Piauí e Maranhão.	Até 330 dias após a assinatura do contrato.	R\$ 27.500,00
VALOR TOTAL		R\$ 93.500,00

CONSULTOR 4 - Região Nordeste Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte Ceará.

Produtos	Prazo de Entrega	Valor em R\$
Produto 1 – Documento técnico contendo estudo analítico sobre a adesão dos entes federados ao Projovem Urbano, ciclo de 2024 a 2027, na região Nordeste Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará.	Até 45 dias após assinatura do contrato	R\$ 23.000,00

Produtos	Prazo de Entrega	Valor em R\$
Produto 2 – Documento técnico contendo estudo analítico sobre a adesão dos entes federados ao Projovem Campo Saberes da Terra, ciclo de 2024 a 2027, na região Norte Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará.	Até 140 dias após assinatura do contrato.	R\$ 21.000,00
Produto 3 - Documento técnico contendo Plano de Ação para Fortalecimento da Operacionalização do Projovem pelos agentes do Projovem nas modalidades do Projovem Urbano e/ou Campo - Saberes da Terra, na região Norte Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará.	Até 235 dias após assinatura do contrato.	R\$ 22.000,00
Produto 4 - Documento técnico contendo avaliação sobre a permanência e conclusão dos estudantes do Projovem nas modalidades do Projovem Urbano e/ou Campo- Saberes da Terra, ciclo 2024 a 2027, na região Norte Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará.	Até 330 dias após a assinatura do contrato.	R\$ 27.500,00
VALOR TOTAL	R\$ 93.500,00	

CONSULTOR 5 - Região Sudeste.

Produtos	Prazo de Entrega	Valor em R\$
Produto 1 – Documento técnico contendo estudo analítico sobre a adesão dos entes federados ao Projovem Urbano, ciclo de 2024 a 2027, na região Sudeste.	Até 45 dias após assinatura do contrato	R\$ 23.000,00
Produto 2 – Documento técnico contendo estudo analítico sobre a adesão dos entes federados ao Projovem Campo Saberes da Terra, ciclo de 2024 a 2027, na região Sudeste.	Até 140 dias após assinatura do contrato.	R\$ 21.000,00
Produto 3 - Documento técnico contendo Plano de Ação para Fortalecimento da Operacionalização do Projovem pelos agentes do Projovem nas modalidades do Projovem Urbano e/ou Campo - Saberes da Terra, na região Sudeste.	Até 235 dias após a assinatura do contrato.	R\$ 22.000,00
Produto 4 - Documento técnico contendo avaliação sobre a permanência e conclusão dos estudantes do Projovem nas modalidades do Projovem Urbano e/ou Campo- Saberes da Terra, ciclo 2024 a 2027, na região Sudeste.	Até 330 dias após a assinatura do contrato.	R\$ 27.500,00

Produtos	Prazo de Entrega	Valor em R\$
VALOR TOTAL		R\$ 93.500,00

CONSULTOR 6 - Região Sul.

Produtos	Prazo de Entrega	Valor em R\$
Produto 1 – Documento técnico contendo estudo analítico sobre a adesão dos entes federados ao Projovem Urbano, ciclo de 2024 a 2027, na região Sul.	Até 45 dias após assinatura do contrato	R\$ 23.000,00
Produto 2 – Documento técnico contendo estudo analítico sobre a adesão dos entes federados ao Projovem Campo Saberes da Terra, ciclo de 2024 a 2027, na região Sul.	Até 140 dias após assinatura do contrato.	R\$ 21.000,00
Produto 3 - Documento técnico contendo Plano de Ação para Fortalecimento da Operacionalização do Projovem pelos agentes do Projovem nas modalidades do Projovem Urbano e/ou Campo - Saberes da Terra, na região Sul.	Até 235 dias após assinatura do contrato.	R\$ 22.000,00
Produto 4 - Documento técnico contendo avaliação sobre a permanência e conclusão dos estudantes do Projovem nas modalidades do Projovem Urbano e/ou Campo- Saberes da Terra, ciclo 2024 a 2027, na região Sul.	Até 330 dias após a assinatura do contrato.	R\$ 27.500,00
VALOR TOTAL		R\$ 93.500,00

CONSULTOR 7 - Região Centro Oeste.

Produtos	Prazo de Entrega	Valor em R\$
Produto 1 – Documento técnico contendo estudo analítico sobre a adesão dos entes federados ao Projovem Urbano, ciclo de 2024 a 2027, na região Centro Oeste.	Até 45 dias após assinatura do contrato	R\$ 23.000,00
Produto 2 – Documento técnico contendo estudo analítico sobre a adesão dos entes federados ao Projovem Campo Saberes da Terra, ciclo de 2024 a 2027, na região Centro Oeste.	Até 140 dias após assinatura do contrato.	R\$ 21.000,00
Produto 3 - Documento técnico contendo Plano de Ação para Fortalecimento da Operacionalização do Projovem pelos agentes do Projovem nas modalidades do Projovem Urbano e/ou Campo - Saberes da Terra, na região Centro Oeste.	Até 235 dias após assinatura do contrato.	R\$ 22.000,00

Produtos	Prazo de Entrega	Valor em R\$
agentes do Projovem nas modalidades do Projovem Urbano e/ou Campo - Saberes da Terra, na região Centro Oeste.		
Produto 4 - Documento técnico contendo avaliação sobre a permanência e conclusão dos estudantes do Projovem nas modalidades do Projovem Urbano e/ou Campo- Saberes da Terra, ciclo 2024 a 2027, na região Centro Oeste.	Até 330 dias após a assinatura do contrato.	R\$ 27.500,00
VALOR TOTAL		R\$ 93.500,00

5 - INSUMOS

Caso haja necessidade, poderão ser emitidas passagens e realizado o pagamento de diárias para o(a) consultor(a), com o objetivo de coletar subsídios para a elaboração dos produtos.

6 - REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

6.1 Obrigatórios:

a. Formação Acadêmica:

- Diploma de Graduação na área de Ciências Humanas e/ou Sociais aplicadas e/ ou exatas e da Terra, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Especialização em áreas de Ciências Humanas e/ou Sociais aplicadas e/ ou exatas e da Terra.

b. Experiência profissional:

- Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em atividades relacionadas com ações, projetos ou programas voltados a educação.

6.2 Desejável:

- É desejável experiência profissional mínima de 3 (anos) anos no desenvolvimento de projetos/políticas na área de educação voltados para juventude;
- É desejável experiência profissional mínima de 3 (anos) anos em projetos/políticas de Juventude.

Habilidades e competências:

- Ter conhecimento sobre os principais marcos legais da política de juventude.

- Ter sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem) Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008.

7 – TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critérios de Avaliação Técnica – Pessoa Física

Qualificação e Experiência			
1	Formação acadêmica	<p>É <u>obrigatório</u> que possua Diploma de Graduação na área de Ciências Humanas e/ou Sociais aplicadas e/ ou exatas e da Terra, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação.</p> <p>É <u>obrigatório</u> que possua especialização em áreas de Ciências Humanas e/ou Sociais aplicadas e/ ou exatas e da Terra.</p>	<p>[100%] 20 pontos: doutorado em Ciências Humanas e/ou Sociais Aplicadas e/ ou exatas e da Terra;</p> <p>[85%] 17 pontos: Mestrado em Ciências Humanas e/ou Sociais Aplicadas e/ ou exatas e da Terra;</p> <p>[70%] 14 pontos: Especialização em Ciências Humanas e/ou Sociais aplicadas e/ ou exatas e da Terra.</p>
2	Experiência profissional	<p>É <u>obrigatório</u> experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em atividades relacionadas com ações, projetos ou programas voltados a educação.</p>	<p>[100%] 10 pontos: 7 ou mais anos de experiência;</p> <p>[80%] 8 pontos: 6 anos de experiência;</p> <p>[70%] 7 pontos: 5 anos de experiência.</p>
		<p>É <u>desejável</u> experiência profissional mínima de 3 (anos) anos no desenvolvimento de projetos/políticas na área de educação voltados para juventude.</p>	<p>[100%] 20 pontos: 5 anos ou mais de experiência;</p> <p>[80%] 16 pontos: 4 anos de experiência;</p> <p>[70%] 14 pontos: 3 anos de experiência.</p>
		<p>É <u>desejável</u> experiência profissional mínima de 3 (anos) anos em projetos/políticas de Juventude.</p>	<p>[100%] 20 pontos: 5 anos ou mais de experiência;</p> <p>[80%] 16 pontos: 4 anos de experiência;</p> <p>[70%] 14 pontos: 3 anos de experiência.</p>
3	Habilidades e competências	<p>Conhecimentos sobre os principais marcos legais da política de juventude.</p>	<p>[100%] 15 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito;</p> <p>[50%] 7,5 pontos: boa evidência de que atende ao requisito;</p> <p>[0%] 0 ponto: não atende ao requisito</p>
		<p>Conhecimento sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem) Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008.</p>	<p>[100%] 15 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito;</p> <p>[50%] 7,5 pontos: boa evidência de que atende ao requisito;</p> <p>[0%] 0 ponto: não atende ao requisito.</p>

Qualificação e Experiência	
Total de Pontos	100

8 – PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Termo de Referência consistirá das seguintes fases: análise curricular eliminatória, análise da documentação comprobatória eliminatória e classificatória e entrevista classificatória.

- Os interessados deverão realizar o cadastro dos currículos na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) e submeter sua candidatura na plataforma nas datas previstas no edital.
- Os currículos precisam, **obrigatoriamente**, ser vinculados ao edital ao qual o candidato deseja concorrer e as atualizações, caso ocorram, também deverão ser vinculadas ao edital, dentro do prazo de inscrição previsto, sob pena de desclassificação.
- Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no edital.
- Os currículos enviados fora do período indicado serão desconsiderados. Não serão aceitos currículos enviados por e-mail ou outro meio que não seja via plataforma Roster.
- Será solicitado aos candidatos que atenderem aos requisitos mínimos exigidos no edital o envio da documentação comprobatória da formação acadêmica e da experiência profissional, observado o prazo de 3 dias úteis.
- Serão convidados para a etapa de entrevistas os 5 (cinco) candidatos, por vaga, com as maiores notas avaliadas nos currículos com comprovação documental.
- O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.
- O candidato que no prazo de 2 dias úteis não confirmar sua participação nessa etapa do PSS será considerado desistente.
- As entrevistas serão por aplicativo Microsoft Teams em data e horário definidos pela Comissão de Seleção. As entrevistas poderão ser gravadas.

9 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso haja empate entre os candidatos, serão considerados os itens abaixo para o desempate:

- Em caso de empate, o candidato com melhor desempenho na fase da entrevista será selecionado. A avaliação da entrevista leva em consideração os seguintes aspectos: clareza, segurança e objetividade nas respostas.
- Persistindo o empate, o candidato com o maior tempo de experiência profissional, referente ao subitem b) do item 6.1, será o escolhido.

10 – LOCAL DE TRABALHO

Território Nacional.

Brasília/DF, de março 2025